LEI 2.647, DE 05 DE MARÇO DE 1990

Reconhece como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Centro Espírita de Umbanda Ogum Beira Mar, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública, para o Município de Divinópolis, o Centro Espírita de Umbanda Ogum Beira Mar, com sede e foro nesta cidade de Divinópolis.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 05 de março de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-010/90
Publicado no Jornal Participação, nº 101 de 30/03/1990.